

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 24/2021

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital, de acordo com as necessidades da autarquia, adjudicado em favor das empresas:

Lote	Descrição Resumida	Descrição Resumida Empresa			
1	COLARES DE TOMADA	VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA	4.290,66		
2	CRUZETAS E CURVAS	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP	15.153,93		
3	REDUÇÕES E TEE'S	VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA	9.266,40		
4	LUVAS DE CORRER DEFOFO MPVC	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	15.200,00		
5	ADAPTADORES, CAPS, LUVAS E REDUÇÕES	HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	23.521,00		
6	REGISTROS FOFO X PVC/PBA	LA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP	40.035,60		
7	CURVAS PVC OCRE e LUVAS COLETOR ESGOTO OCRE	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	3.900,00		

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

ANDRÉ PACCOLA SASSO

- Diretor do SAAE -



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO Nº 24/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E., com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA ME, estabelecida a Rua José Guidi, n.º 210, sala 02, Distrito Industrial, CEP 15.035-500, São José do Rio Preto/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 23.357.886/0001-20, Inscrição Estadual nº 647.782.970.111, neste ato representada pelo Sr. VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR, portador do RG nº 46.961.376-2, inscrição no CPF/MF nº 396.939.328-03, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 13.557,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

			LOTE 1						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	30	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 100 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 27,60	R\$ 828,00			
2	100	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 50 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00			
3	10	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 150 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 45,00	R\$ 450,00			
4	10	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 200 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 50,00	R\$ 500,00			
5	10	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 250 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 70,26	R\$ 702,60			
	VALOR TOTAL DO LOTE:								

	LOTE 3									
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
17	02	l linia	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE PB 200 MM X 150 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00				



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

	VALOR TOTAL DO LOTE:						
21	06	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X PVC/PBA DN 100 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 15880	PRADO	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	
20	01	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE DN 300 MM C/ANEIS, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 1.630,40	R\$ 1.630,40	
19	02	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE DN 200 MM C/ANEIS, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00	
18	05	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE DN 150 MM C/ANEIS, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00	

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA	VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA ME
André Paccola Sasso	Valdeci Antonio Lemes Do Prado Junior
Testemunhas:	
1	2
Patrícia de Souza	
RG: 45.517.282-1	RG:



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO № 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 18/2021 PROCESSO № 24/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E., com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, estabelecida a Rua Armínia Quaglio Vernaschi, nº 215, Jd. Nova Era, CEP 13.710-000, Tambaú/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 41.515.456/0001-71, Inscrição Estadual nº 680.038.050.111, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BISCAINO NETO, portador do RG nº 47.980.661-5 SSP/SP, inscrição no CPF/MF nº 406.390.718-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 15.153,93 (quinze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

	·	-	LOTE 2			
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	10	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X PVC/PBA BBBB 100MM X 50MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
7	05	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X PVC/PBA BBBB 100MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
8	10	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X PVC/PBA BBBB 50MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
9	03	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 150 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 520,31	R\$ 1.560,93
10	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 50 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 150,00	R\$ 750,00
11	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 45º X 100 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 190,00	R\$ 950,00
12	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 45º X 75 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 125,00	R\$ 625,00
13	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 45º X 50 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 84,00	R\$ 420,00
14	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 90º X 100 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
15	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 90º X 75 MM C/ BOLSAS	INAPI	R\$ 132,00	R\$ 660,00





Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

			PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880			
16	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 90º X 50 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 87,60	R\$ 438,00
				VALO	R TOTAL DO LOTE	R\$ 15.153,93

- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação
- 3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 18/2021 PROCESSO № 24/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, estabelecida a Rua Eurides Maciel de Almeida, n.º 474, Casa 01, bairro Uberaba, CEP 81.560-460, Curitiba/P.R., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.540.866/0001-44, Inscrição Estadual nº 90813395-19, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO**, residente e domiciliado em Curitiba/P.R., portador do RG nº 7.515.044-0 SSP/PR, inscrição no CPF/MF nº 004.959.389-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

	LOTE 4										
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
22	20	Unid.	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BOLSA/BOLSA DN200MM NBR 7665/2007	C & M	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00					
23	20	Unid.	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BOLSA/BOLSA DN250MM NBR 7665/2007	C & M	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00					
24	20	Unid.	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BOLSA/BOLSA DN300MM NBR 7665/2007	C & M	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00					
	VALOR TOTAL DO LOTE										

	LOTE 7										
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
35	10	∣ Unid.	CURVA PVC OCRE JEI RAIO LONGO 100MM X 45º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 20,00	R\$ 200,00					
36	10	Ilnid	CURVA PVC OCRE JEI RAIO LONGO 100MM X 90º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 20,00	R\$ 200,00					
37	10	Unid	CURVA PVC OCRE JEI RAIO LONGO 150MM X 45º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 60,00	R\$ 600,00					
38	10	Unid	CURVA PVC OCRE JEI RAIO LONGO 150MM X 90º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 60,00	R\$ 600,00					



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

39	20	Unid.	LUVA	COLETOR DRMA NORM	ESGOTO MA 10569	OCRE	JEI	DE	150	MM,	C & M	R\$ 20,00	R\$ 400,00
40	10	Unid.	LUVA CONFO	COLETOR ORME NORN	ESGOTO VA 10569	OCRE	JEI	DE	250	MM,	C & M	R\$ 40,00	R\$ 400,00
41	10	Unid.	LUVA CONFO	COLETOR ORME NORN	ESGOTO MA 10569	OCRE	JEI	DE	300	MM,	C & M	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 3.900,00				

- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação
- 3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 18/2021 PROCESSO № 24/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, estabelecida a Rua Alfredo Pinto, nº 1.235, Parque da Fonte, CEP 83.050-320, São José dos Pinhais/P.R., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.914.027/0001-31, Inscrição Estadual nº 90.563.660-05, neste ato representada pelo **Sr. ALESSANDRO RÉGIS DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Curitiba/P.R., portador do RG nº 5.936.192-9, inscrição no CPF/MF nº 841.310.049-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 23.521,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e um reais), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

			LOTE 5			
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	30	Unid.	ADAPTADOR PVC/PBA X FERRO FUNDIDO 100MM JEI, CONFORME NBR 5647	MULTIFORTE	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
26	300	Unid.	ADAPTADOR PVC/PBA X FERRO FUNDIDO 50MM JEI, CONFORME NBR 5647	HIFERSANE	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
27	10	Unid.	CAP PVC/PBA JEI 100/110MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 39,50	R\$ 395,00
28	20	Unid.	CAP PVC/PBA JEI 50/60MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 15,80	R\$ 316,00
29	100	Unid.	LUVA DE CORRER PVC/PBA JEI 100MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
30	300	Unid.	LUVA DE CORRER PVC/PBA JEI 50MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
31	10	Unid.	REDUÇÃO PVC/PBA JEI PB 100MM X 50MM, CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 49,40	R\$ 494,00
32	10	Unid.	REDUÇÃO PVC/PBA JEI PB 150MM X 100MM, CONFORME NBR 5647	HIFERSANE	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
	•			VALOR TOT	AL DO LOTE:	R\$ 23.521,00

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 18/2021 PROCESSO № 24/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP**, estabelecida a Rua Monte Aprazível, nº 469, Vila Guzzo, CEP 15.803-030, Catanduva/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 36.687.087/0001-64, inscrição estadual nº 260.254.171.110, neste ato representada pelo **Sr. ROQUE DOMINGOS SIMIELLI**, portador do R.G. nº 2.999.133-X e com cadastro no CPF/MF sob o nº 028.270.348-91, residente e domiciliado em Catanduva/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 40.035,60 (quarenta mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

	LOTE 6										
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
33	60	l linia	REGISTRO FOFO X PVC/PBA DE 50 MM, JEI, CABEÇOTE, CUNHA EMBORRACHADA, NBR 14968, NA COR AZUL	IVALSAN	R\$ 344,27	R\$ 20.656,20					
34	30 Unid. REGISTRO FOFO X PVC/PBA DE 100 MM, JEI, CABEÇOTE, CUNHA EMBORRACHADA, NBR 14968, NA COR AZUL R\$ 645,98		R\$ 19.379,40								
	VALOR TOTAL DO LOTE:										

- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação
- 3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.3.90.30.24

Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.